



**Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social**

**EDITAL UnB/DDSNº 002/2020
AUXÍLIOS EMERGENCIAIS DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

A Diretoria de Desenvolvimento Social, do Decano de Assuntos Comunitários, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Ato do DAC nº 027 de 14/07/2020 torna público o Edital nº 002/2020, que versa sobre “Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital” com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica no contexto da retomada remota das atividades acadêmicas do ano de 2020. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital por meio das modalidades “empréstimo, doação, auxílio complementar para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal, auxílio para aquisição de chip para acesso a internet e inserção no pacote de dados móveis do serviço móvel pessoal SMP para acesso a internet disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC/RNP), para os estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UnB, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, classificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social DDS/DAC.

1.2 Os estudantes que não possuem estudo socioeconômico realizado pela DDS poderão se inscrever mediante autorização de utilização dos dados fornecidos pelo

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) sobre a sua renda *per capita*.

1.3 Poderão se inscrever no presente Edital os estudantes que foram aprovados em vestibular indígena regido pelo ACT 002/2015 FUB/FUNAI de acordo com listagem de acompanhamento e classificação encaminhada pela DIV/Coquei, composta por estudantes que não tenham estudos realizados pela DDS.

1.4 Os recursos necessários para viabilizar a execução dos auxílios institucionais previstos neste edital são oriundos do orçamento da UnB (Fonte do Tesouro - Ação 4002 - e Fonte de Recursos Próprios), em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo primeiro: Os Recursos PNAES - Fonte do Tesouro - Ação 4002, somente poderão contemplar a demanda de estudantes de graduação com avaliação socioeconômica válida realizada pela DDS.

Parágrafo segundo: os quantitativos terão como parâmetro os percentuais encontrados na pesquisa social realizada pela UnB, a saber: para acesso a equipamento até 6% do número total de estudantes e para acesso a internet até 30% dos estudantes.

1.5 Outros recursos serão disponibilizados mediante doação direta de terceiros a estudantes selecionados.

1.6 A classificação dos estudantes abrangidos no item 1.2 não será utilizada para fins de outros programas de Assistência Estudantil.

2. DA MODALIDADE, DA ORIGEM E DO DESTINO DOS AUXÍLIOS

2.1 Empréstimo de Equipamento: equipamentos da Universidade, devidamente patrimoniados, disponibilizados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas e emprestados em conformidade com normas do patrimônio da Universidade de Brasília aos estudantes classificados por este edital.

2.2 Doação: equipamento doado por pessoa física ou jurídica, que possuir condições de comprovar ou se disponha a atestar a origem do equipamento, em chamada pública realizada pela Universidade de Brasília e cadastro do doador no aplicativo DOARTI app Linktr.eedds - campanha "UnB Solidária", aos estudantes classificados neste Edital.

2.3 Auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal: auxílio financeiro em caráter excepcional

e emergencial, a ser depositado diretamente na conta corrente do estudante classificado por este edital.

2.4 Auxílio financeiro para aquisição de chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP): auxílio financeiro em caráter excepcional e emergencial, para aquisição de chip de rede móvel para acesso à internet a estudantes classificados pelo presente edital.

2.5 Bônus de dados móveis de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de uso 6h/dia de vídeo, 20 GB: bônus de acesso à internet disponibilizado nos termos do programa do Governo Federal MEC/RNP para viabilizar a continuidade das atividades acadêmicas remotas, destinada a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, para acesso gratuito às atividades remotas previamente definidas pela UnB.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O processo seletivo é de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC), que fará a compatibilização entre bens recebidos por empréstimo (2.1) ou por doação (2.2), auxílio financeiro excepcional e emergencial para aquisição de equipamento eletrônico (2.3) e o acesso a internet, conforme disponibilidade dos itens 2.4 e 2.5.

3.2 Para se inscrever no processo seletivo para Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital, o candidato deverá preencher o questionário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1I-AWbHPK7eAHfjGvPLu5s4xBq5URTZKTU43RUhBMkdjWIFNVjFDN0tDSTFFVC4u> , no período de 14 a 19 de julho.

3.3 Para estudantes que residam em comunidades isoladas ou viventes em regiões remotas, a inscrição poderá ser realizada pelo representante institucional, de acordo com os itens 1.1 e 1.2 .

Parágrafo único São considerados representantes institucionais o Coordenador da CoQuei, o Coordenador do LEDOC e Coordenadores de Cursos em que sejam identificados estudantes viventes em comunidades isoladas.

3.4 Só serão realizados pagamentos dos auxílios financeiros nas modalidades previstas 2.3 e 2.4 nos para estudantes que informarem dados bancários de conta corrente no próprio nome.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios de participação:

- i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* da UnB
- ii. Possuir avaliação socioeconômica válida na DDS com resultado PPAES;
- iii. Estudantes que não possuem estudo socioeconômico junto à DDS, desde que atendam ao previsto no item 1.2 deste Edital.
- iv. Para estudantes de graduação, não ter concluído nenhum curso de graduação anterior.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Estudantes em situação de maior vulnerabilidade, conforme pontuação da avaliação socioeconômica válida mais recente realizada pela DDS/DAC.

5.2 Para estudantes de graduação previstos no item 1.2, a classificação ocorrerá de acordo com o cálculo de renda *per capita* realizado pelo CEBRASPE, havendo priorização da menor renda para a maior renda;

5.3 Para classificação dos estudantes que ingressaram em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em 2020, será utilizada a avaliação socioeconômica mais recente realizada pela DDS durante o período de graduação e que esteja concluída há, no máximo, 10 semestres.

5.4 Critérios de desempate:

- i. estudante provável formando;
- ii. estudantes que estiverem mais próximos da integralização dos créditos para conclusão do curso;
- iii. estudantes em situação de condição acadêmica no primeiro semestre de 2020.
- iv. estudantes que ainda não possuem diploma de graduação.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 27 de julho de 2020.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 29 de julho de 2020.

6.3 Os/as estudantes serão convocados conforme sua classificação até o limite da disponibilidade de equipamentos de empréstimo e doação ou para recebimento de auxílio financeiro, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

7. DOS RECURSOS

7.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no site da DDS/DAC e encaminhá-lo para dds@unb.br nos dias 27 e 28 de julho de 2020.

7.2 Não caberá recurso para alteração de pontuação de estudos realizados anteriormente pela DDS, ou a renda per capita informada pelo Cebrasp.

7.3 Os recursos serão analisados pela equipe técnica da DDS/DAC e terão resultado divulgado no dia 30 de julho de 2020, no site da DDS.

7.4 Não caberá recursos para mudança de modalidade indicada.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas da modalidade empréstimo será realizada na Unidade Acadêmica ou Administrativa responsável pelo bem, mediante apresentação do equipamento e assinatura do Termo de Devolução.

8.2 A prestação de contas da modalidade doação será realizada mediante comunicação à DDS/DAC por meio eletrônico, pelo doador e pelo estudante relativo a entrega do equipamento ao estudante selecionado.

8.3 A prestação de contas da modalidade auxílio para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal será realizada mediante apresentação de nota fiscal nos termos da legislação vigente, recibo de compra e venda ou contrato de locação de equipamento.

8.4 Os documentos de prestação de contas devem estar em nome do estudante.

8.5 A prestação de contas da modalidade auxílio financeiro para aquisição de chip de acesso à internet será realizada mediante apresentação de nota fiscal de compra em nome do/a estudante.

8.6 Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores à concessão do auxílio.

8.7 Todos os documentos devem ser encaminhados para sps@unb.br

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O estudante será desligado do benefício:

- a) a pedido;
- b) em caso de fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) em caso de Trancamento Geral de Matrícula.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	de 14 a 19/07/2020
Levantamento de equipamentos para empréstimos	até 15/07/2020
Campanha para doação de Equipamentos	22/07/2020
Análise	até 24/07/2020
Resultado Preliminar	27/07/2020
Interposição de Recurso	27 e 28/07/2020
Resultado final	30/07/2020
Recebimento de equipamento para empréstimo	de 31/07 a 07/08
Recebimento de equipamento doado	a partir de 31/07
Previsão de pagamento do auxílio para aquisição de equipamento	a partir 12/08
Previsão para pagamento de auxílio para aquisição do chip de internet	a partir 12/08
Prestação de contas de auxílio para aquisição de equipamento	30 dias após o recebimento da única parcela
Prestação de contas do auxílio para aquisição de chip de internet	30 dias após o recebimento da única parcela

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante todo o período em que participar do auxílio emergencial de apoio à inclusão digital o/a estudante deverá:

- a) manter-se matriculado e com frequência regimental em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE/UnB;
- b) prestar informações requisitadas pela DDS/DAC, referentes aos termos deste Edital.

11.2 O estudante provável formando terá acesso prioritário às modalidades empréstimo ou doação.

11.3 A DDS não se responsabilizará por dados errados informados pelo estudante no processo de inscrição.

11.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS por meio do e-mail dds@unb.br.

11.5 Havendo demanda e disponibilidade dos recursos, será avaliada a retificação deste Edital de modo a contemplar estudantes não inscritos nas datas previstas.

11.6 A logística de distribuição dos equipamentos doados irá obedecer as necessidades apresentadas pelo estudante no questionário de inscrição.

11.7 A qualquer tempo, a DDS poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

11.8 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante nas modalidades previstas neste edital, exigindo-se devolução integral de equipamentos ou valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

11.9 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do que não pode alegar desconhecimento.

11.10 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo DAC.